



Ofício nº 1.051/2020
Ibitinga, 23 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tendo em vista as diretrizes e normativas estabelecidas através do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento vigente, e, objetivando a transparência das ações do Poder Público municipal, encaminhamos a cópia dos Decretos nº 4.662/2020, 4.678/2020, 4.682/2020, 4.683/2020, 4.686/2020, 4.693/2020, 4.699/2020, 4.709/2020, 4.712/2020, 4.713/2020, 4.732/2020, 4.747/2020, 4.760/2020, 4.763/2020, 4.770/2020, 4.777/2020, 4.781/2020 e 4.805/2020, a respeito de abertura de crédito extraordinário ao orçamento vigente, em decorrência do estado de calamidade pública oriundo da pandemia causada pelo COVID-19, situação esta reconhecida através do Decreto Municipal nº 4.642 de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Ofício nº 1.051/2020
Ibitinga, 23 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tendo em vista as diretrizes e normativas estabelecidas através do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento vigente, e, objetivando a transparência das ações do Poder Público municipal, encaminhamos a cópia dos Decretos nº 4.662/2020, 4.678/2020, 4.682/2020, 4.683/2020, 4.686/2020, 4.693/2020, 4.699/2020, 4.709/2020, 4.712/2020, 4.713/2020, 4.732/2020, 4.747/2020, 4.760/2020, 4.763/2020, 4.770/2020, 4.777/2020, 4.781/2020 e 4.805/2020, a respeito de abertura de crédito extraordinário ao orçamento vigente, em decorrência do estado de calamidade pública oriundo da pandemia causada pelo COVID-19, situação esta reconhecida através do Decreto Municipal nº 4.642 de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Ofício nº 1.051/2020
Ibitinga, 23 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tendo em vista as diretrizes e normativas estabelecidas através do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento vigente, e, objetivando a transparência das ações do Poder Público municipal, encaminhamos a cópia dos Decretos nº 4.662/2020, 4.678/2020, 4.682/2020, 4.683/2020, 4.686/2020, 4.693/2020, 4.699/2020, 4.709/2020, 4.712/2020, 4.713/2020, 4.732/2020, 4.747/2020, 4.760/2020, 4.763/2020, 4.770/2020, 4.777/2020, 4.781/2020 e 4.805/2020, a respeito de abertura de crédito extraordinário ao orçamento vigente, em decorrência do estado de calamidade pública oriundo da pandemia causada pelo COVID-19, situação esta reconhecida através do Decreto Municipal nº 4.642 de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





DECRETO Nº 4.662, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

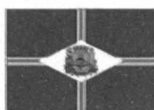
Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 613.058,35 (seiscentos e treze mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
597	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	62.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
598	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	425.804,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
599	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	118.902,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
600	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	6.352,35	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º Parte do crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 494.156,35 (quatrocentos e noventa e quatro mil,





cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), será coberto com recursos provenientes de convênios com o Governo do Estado de São Paulo.

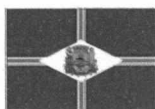
Art. 3º Parte do crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 118.902,00 (cento e dezoito mil, novecentos e dois reais), será coberto com recursos provenientes de convênios com o Ministério da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.
M., em 29 de abril de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.678, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	05	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
609	04.122.0006.2008.0000		Manutenção da Secretaria	30.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
610	12.361.0002.2024.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	15.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
611	08.122.0009.2034.0000		Manutenção da Secretaria	215.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

90	00	00	Reserva de Contingência		
519	99.999.2999.0999.0000		Reserva de Contingência	-260.000,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.	0
	01		TESOURO	Grupo:	
	110	000	GERAL		





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 27 de maio de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





Republicado por necessidade de retificação

DECRETO Nº 4.678, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

609	04.122.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

610	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

611	08.244.0008.2048.0000	Fundo de Assistência Social	215.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

90 00 00 Reserva de Contingência





519	99.999.2999.0999.0000	Reserva de Contingência	-260.000,00			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 27 de maio de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





Republicado por necessidade de retificação.

DECRETO Nº 4.682, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 1.952.581,26 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
612	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	1.952.581,26	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 1.952.581,26 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

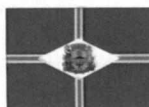
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 04 de junho de 2020.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.
M., em 04 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





Republicado por necessidade de retificação.

DECRETO Nº 4.683, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 407.395,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
613	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	112.600,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 001		Ações Socioassistenciais - COVID-19		
614	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	15.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 001		Ações Socioassistenciais - COVID-19		
615	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	110.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 001		Ações Socioassistenciais - COVID-19		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
616	08.244.0008.2048.0000		Fundo de Assistência Social	100.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		





02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

619	08.244.0008.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	50.370,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 002	Aquisição de Alimentação COVID - 19	
620	08.244.0008.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	19.425,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 003	Aquisição EPI - Covid-19	

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 307.395,00 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), serão cobertos parcialmente com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Parte dos créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

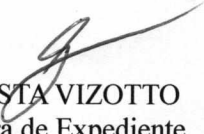
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 05 de junho de 2020.

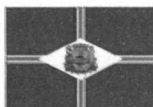
Art. 5º Publique-se e cumpra-se.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

M., em 05 de junho de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





Republicado por necessidade de retificação.

DECRETO Nº 4.686, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, no montante de R\$ 158.057,79 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
621	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	158.057,79	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 158.057,79 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), serão cobertos parcialmente com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

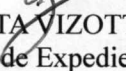
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 10 de junho de 2020.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

M., em 10 de junho de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.693, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

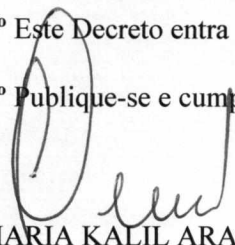
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, no montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
627	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	46.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do Ministério da Saúde.

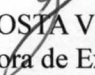
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 25 de junho de 2020.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 25 de junho de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.699, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
626	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	150.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	004	LC 173/2020		

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.
M., em 1º de julho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.709, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
628	08.244.0008.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	5.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	004	LC 173/2020		

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), serão cobertos com recursos provenientes da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 13 de julho de 2020.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.
M., em 13 de julho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.712, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, no montante de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
629	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	150.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
630	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
633	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
634	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	18.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
635	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	10.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma





do artigo anterior, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 17 de julho de 2020.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 17 de julho de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.713, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

610	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	115.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

640	12.365.0002.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

131	12.361.0002.2024.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

168	12.365.0002.2524.0000	Manutenção Pre Escola	-90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo	



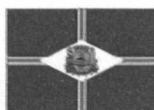


Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 17 de julho de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.
M., em 17 de julho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.732, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

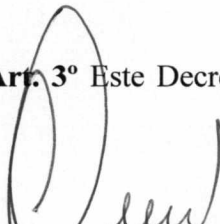
643	08.244.0008.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
	312 001	Ações Socioassistenciais - COVID-19				

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

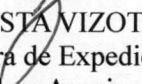
02 01 00 SECRETARIA DE GOVERNO

27	04.122.0006.2001.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 21 de agosto de 2020.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 21 de agosto de 2020. Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

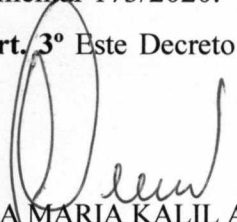
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

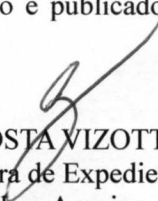
626	08.244.0008.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	500.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 004	LC 173/2020	

Art. 2º Os créditos adicionais extraordinários abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 18 de setembro de 2020.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.
M., em 18 de setembro de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.760, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme a seguinte classificação orçamentária:


04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
652	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	140.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será coberto com Recursos Federais provenientes da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666 de 01 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 06 de outubro de 2020.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M.,
em 06 de outubro de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.763, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

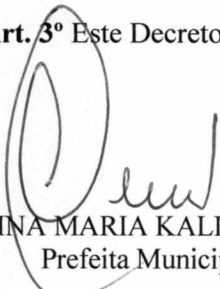
Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 02 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

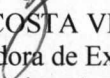
653	08.244.0008.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 004	LC 173/2020	

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto com recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de outubro de 2020.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de outubro de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.770, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

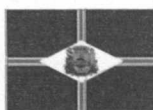
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no montante de R\$ 2.317.248,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais), destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00	Serviço Autônomo Municipal de Saúde		
597	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	681.510,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
599	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	1.279.301,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
633	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	107.000,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
634	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	36.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
635	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	28.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	





654 04.122.0004.2598.0000
3.3.90.32.00
05
312 000

Recursos destinados ao COVID-19
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN

185.436,00
F.R.: 0 05 00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 2.317.248,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais), será coberto com Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

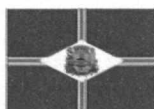
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 06 de outubro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 20 de outubro de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no montante de R\$ 432.434,52 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA

656	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	147.417,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 005	Lei Aldir Blanc	
657	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	98.278,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 005	Lei Aldir Blanc	
658	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	60.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 005	Lei Aldir Blanc	
660	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	100.800,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 005	Lei Aldir Blanc	
661	13.392.0011.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	25.939,52
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto na forma do





artigo anterior, no valor de R\$ 432.434,52 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), será coberto com excesso de arrecadação oriundo da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 27 de outubro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 27 de outubro de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.781, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
627	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	720.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - Recurso Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 29 de outubro de 2020.

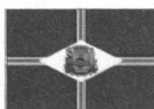
Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 29 de outubro de 2020.

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo





DECRETO Nº 4.805, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

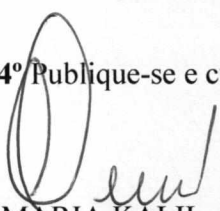
Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
599	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	25.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 000		RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

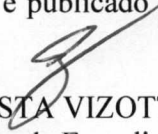
Art. 2º O crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - Recurso Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 27 de novembro de 2020.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2020.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

